



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.188, DE 06 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam criados, para exercício exclusivo no Poder Executivo Municipal de Colorado do Oeste-RO, os cargos de natureza efetiva constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os cargos de que trata a presente Lei passarão a integrar o Quadro dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º A investidura nos cargos efetivos de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada a legislação aplicável vigente.

§ 1º O concurso público observará o disposto em edital, devendo ser constituído de prova escrita e podendo, ainda, incluir provas práticas e avaliação de títulos.

§ 2º O concurso público referido no caput deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

§ 3º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes.

Art. 4º A relação dos cargos, carga horária e quantidade de cargos, são os constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 5º Os requisitos para investidura nos cargos e as atribuições são os constantes no anexo II da presente Lei.

Art. 6º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas específicas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados a proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2020.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
CARGOS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Fiscal Ambiental	Médio	40hs	03
Gestor Ambiental	Superior	40hs	02
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	02
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	02
TOTAL GERAL			09

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2020.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
13-03-20	11:40
L. Oliveira	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II
DOS CARGOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES



Cargo: Fiscal Ambiental

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio Completo.

Atribuições do Cargo: Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Gestor Ambiental

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Gestão Ambiental com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais de meio ambiente; executar atividades de coleta, seleção tratamento de dados e informações especializadas e voltadas para atividades ambientais; orientar e controlar processos voltados para áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; elaborar relatórios estatísticos e de análises sobre suas atividades; participar de campanhas e ações voltadas para educação ambiental.

Cargo: Engenheiro Florestal

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Engenharia Florestal com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atividades aplicadas para fins florestais de topografia, fotointerpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem. Instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais. Construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço. Construção de estradas exclusivamente de interesse florestal. Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais. Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais. Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas no campo florestal. Padronização, conservação armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais. Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas. Exploração e utilização de florestas de seus produtos. Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais. Tecnologia e industrialização de produtos e subprodutos florestais. Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais. Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestal. Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira. Metodologia, climatologia e ecologia. Dendrologia e métodos silviculturas. Extensão, cadastro, estatística e inventário florestal. Política e economia florestais.

Cargo: Fiscal da Construção Civil

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Construção (edificações) com registro no Conselho da Classe.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Atribuições do Cargo: Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras em alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; Executar outras tarefas correlatas.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2020.

Prof. Ms. José Raimar de Oliveira
Prefeito Municipal